

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA
Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro da Água Branca-MA.

DATA DE ABERTURA: 20/08/2019

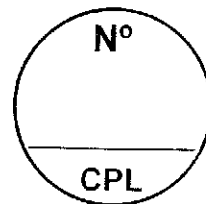
HORAS: 09:00h.

Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
R. Nelson Rodrigues, s/n - Centro - São Pedro da Água Branca - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

TIPO: Menor Preço Global

REGIME: Empreitada por Preço Global, execução indireta, com medição por resultados.

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, além de atendidas as especificações e formalidades deste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de agosto de 2019 às 09:00h. – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, nomeada pela Portaria nº 008 de 02 de Janeiro de 2019, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, na Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, sob as seguintes condições:

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa participante do certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro da Água Branca-MA**, conforme descrição do projeto básico e anexos, que faz parte do presente procedimento.

1.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 494.968,16 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma Físico Financeiro, constante no Projeto Básico.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

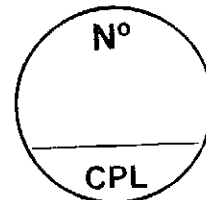
Fonte de Recursos:	0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIO
Órgão:	07 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB.
Unidade Orçamentária:	00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB.
Função:	26 – TRANSPORTES
Sub Função:	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0710 – ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	1039 – OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa:	44.90.41 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



4.1. Sede da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro. São Pedro da Água Branca/MA.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Projeto Básico;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de servidor público Municipal nos quadros da empresa;
- a) Anexo XIX - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- b) Anexo X - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;
- c) Anexo XI - Modelo de Declaração de Visita Técnica ao Local da Obra;
- d) Anexo XII - Declaração de conhecimento do inteiro teor do Edital;

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do objeto.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

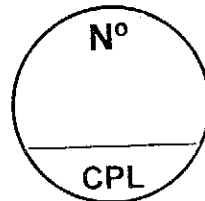
6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desta Concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.4.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d"
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs ou EPPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs ou EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desengendramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

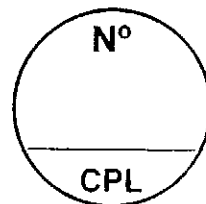
- a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 7.2, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. O representante da licitante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Carta Credencial (Anexo III) devidamente datada e assinada, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo-lhe poderes para manifestar-se oficialmente em nome da empresa.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.

www.saopedrodaagua branca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.3. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

8.4. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME ou EPP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

8.4.1. Na hipótese do item 8.4 não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

8.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 8.4 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

8.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.4. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

8.6. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

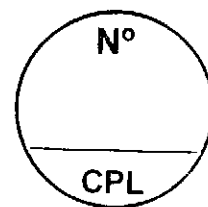
8.7. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, Documentos de Habilitação, em seguida, o envelope nº 02 – referente à Proposta de Preços; Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

8.8. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões marcadas, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o segundo, como "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS" em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro. São Pedro da Água Branca/MA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

9.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA - A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado e acompanhado de cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA - A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União).

9.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito-CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa-CNDA).

9.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa);

9.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de FGTS).

9.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

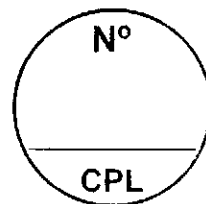
9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente reconhecido e autenticado.

9.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.5.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2. Comprovação de possuir capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

9.5.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

9.6.1. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável técnico detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados;

9.6.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

9.6.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

9.6.3.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

9.6.3.2. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);

9.6.3.3. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.

9.6.4. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica;

9.6.5. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

9.6.6. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação;

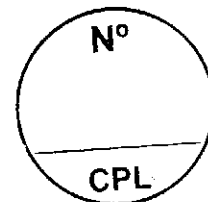
Avenida Presidente Geisel - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA.

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.6.7. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo X ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto;

9.7. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e da Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação:

9.7.1. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

9.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante (Anexo VI);

9.7.3. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo X, ou declaração da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.8. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo;

9.9. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

9.10. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

9.11. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro. São Pedro da Água Branca/MA

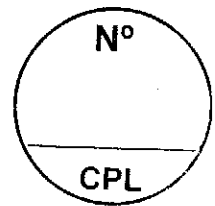
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

9.12. Proposta de Preços, (Anexo I), em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- b) Prazo de execução será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro.
- c) O preço total da proposta deverá obrigatoriamente ser escrito em algarismo e por extenso.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

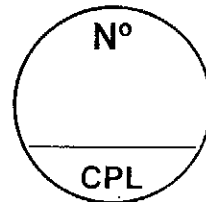
- 9.12.1. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.
- 9.13. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 9.13.1. Orçamento sintético com preços unitários, assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo representante legal;
- 9.13.2. Composição de custos - Preços Unitários;
- 9.13.3. Quadro de composição do BDI aplicado aos preços da obra;
- 9.13.3.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.
- 9.13.4. Planilha de Encargos Sociais;
- 9.13.5. Cronograma Físico Financeiro;
- 9.14. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada.
- 9.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 9.16. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.
- 9.17. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.
- 9.18. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.19. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- 9.20. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 9.21. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços, divulgando a Comissão, aos presentes, as condições oferecidas pelos participantes, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão.
- 10.2. Na apreciação e julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.3. A Comissão examinará somente a proposta que apresentar o menor preço, após verificado possível empate com base na Lei Complementar nº 123/2006, e, somente se houver desclassificação dessa, procederá o exame da seguinte, observada a ordem crescente de preços.
- 10.4. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada,

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela com menor preço do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta e da documentação de habilitação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.5. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta com menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

10.6. A proposta será analisada e comparada com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

10.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o total prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

10.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação será feita conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

10.9. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis.

10.10. No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a oferta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

10.10.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

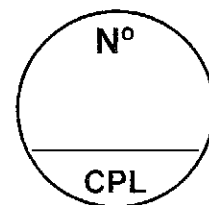
10.10.2. Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.11. Caso a proposta apresente preço(s) unitário(s) superiores ao(s) constante(s) da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração, a Comissão diligenciará no sentido de que o licitante apresente Planilha de Custos.

10.12. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Comissão, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.13. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

10.14. Não serão consideradas propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas à Administração poderá fixar-lhes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

10.16. Não sendo apresentadas nova documentação ou de outras propostas no prazo indicado pela Administração, observado o disposto no item anterior, a licitação será declarada fracassada.

10.17. Após declarada aceita a proposta, havendo interesse de recorrer da decisão, por parte de qualquer representante, este deverá aguardar o momento próprio para registrar sua intenção de recorrer, nos termos do, artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

11. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1. A licitante deverá caso julgue necessário visitar o local de realização da obra visando tomar conhecimento das particularidades regionais e verificar as condições locais, a natureza do serviço/obra, os meios de acesso, logística, as instalações e demais características locais, das quais poderá precisar, bem como quaisquer outras informações que julgar necessário para definição de sua proposta.

11.2. A realização de visita deverá ser agendada previamente com o Engenheiro da Prefeitura Municipal ligado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

11.3. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços.

11.4. Todas as despesas incorridas pelo licitante com a visita, tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo.

11.5. A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

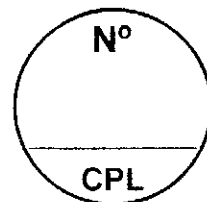
13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

13.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

13.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

13.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente (s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

13.3. As medições só serão liberadas com a apresentação da CND junto à RF – Receita Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14. DOS ENCARGOS LEGAIS

14.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

15.2. Recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I – Habilitação ou inabilitação do licitante;
- II – Julgamento da proposta.
- III – Anulação ou revogação da licitação.

15.3. Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4. Pedido de Reconsideração de decisão da Autoridade Competente, na hipótese do § 4º art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5. O recurso será dirigido a Autoridade Competente por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o encaminhará ao Prefeito Municipal.

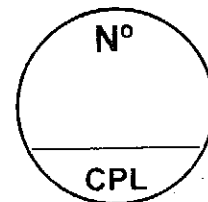
15.6. Declarado o vencedor, a Comissão concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

15.7. Não havendo interesse em recorrer, a Comissão procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.8. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão:

Avenida Presidente Getúlio – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA:

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
- b) Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

15.9. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de **03 (três) dias úteis**;

15.10. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

15.11. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

15.12. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

15.13. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A execução será imediata, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

16.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

16.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 2 (dois) dias, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

16.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

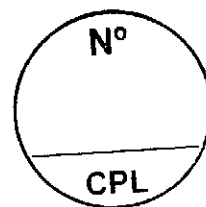
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

17.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 17.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.3. As multas previstas nos subitens 17.2.1 a 17.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

17.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

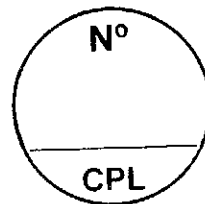
17.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, decorrentes das infrações cometidas.

17.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

18. DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

18.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

19.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

19.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

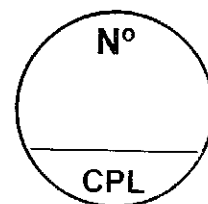
20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicadas à espécie.

20.2. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou através da provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

20.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

20.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, sendo que a proposta de preço e as declarações deverão estar com as assinaturas devidamente reconhecida firma em cartório competente.

20.5. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.6. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

20.7. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento

20.9. A Contratada deverá cumprir a Legislação Específica sobre segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

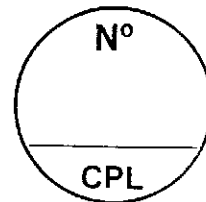
20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

20.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CPL em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal da Transparência e poderão ser consultados ou retirados gratuitamente no setor de Licitações, situado na Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Pedro da Água Branca-MA, 15 de julho de 2019.


RONILSON LIMA SERRA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado)

_____ de _____ de 2019

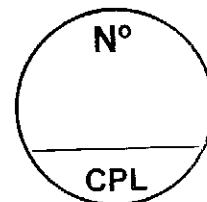
Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, os preços abaixo discriminados para **Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro da Água Branca-MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos, que faz parte do presente procedimento, Concorrência Nº 002/2019-CPL:

- a) O preço global da proposta é de R\$ _____ (_____).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) O prazo para execução será de 90 (noventa) dias,

Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

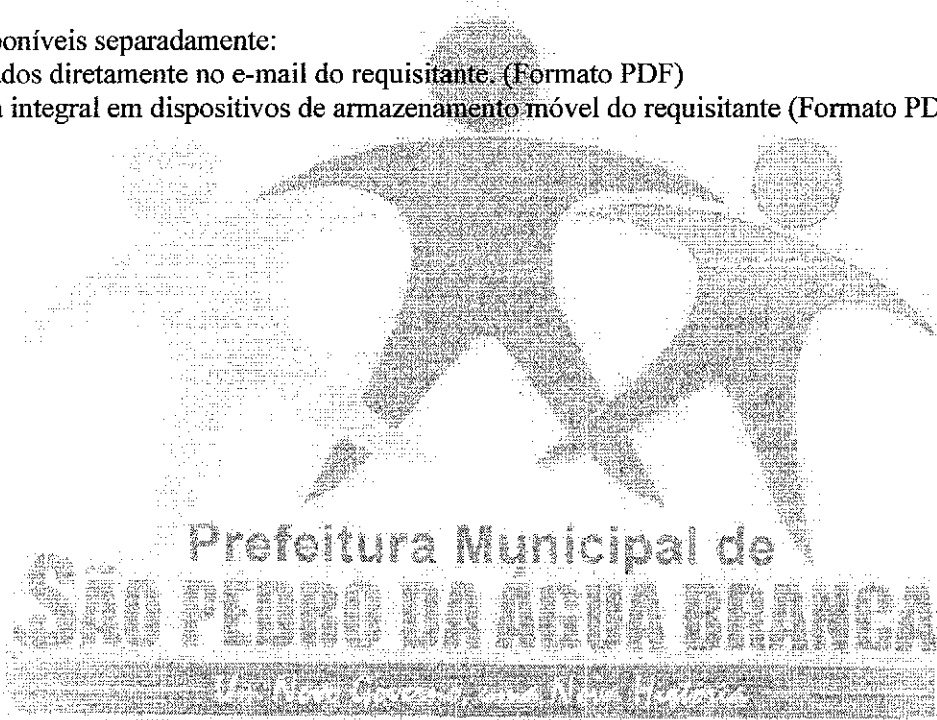
ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Planilha, Quantitativos e Cronograma Físico Financeiro da Obra de Engenharia e demais anexos.

Arquivos disponíveis separadamente:

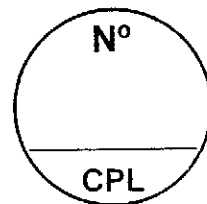
- a) Enviados diretamente no e-mail do requisitante. (Formato PDF)
- b) Cópia integral em dispositivos de armazenamento móvel do requisitante (Formato PDF)





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(Papel timbrado)

_____ de _____ de 2019

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

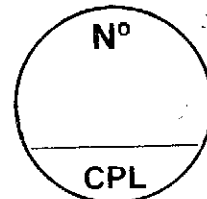
Prefeitura Municipal de

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, situada _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Concorrência Nº XXX/2019**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro da Água Branca-MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos, que faz parte do presente procedimento, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos, que faz parte do presente procedimento em conformidade com a proposta de preço apresentada e o edital da **Concorrência Nº XXX/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será sob o regime de execução indireta, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

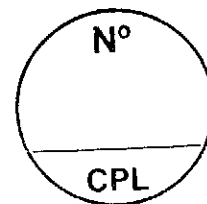
3.1. O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

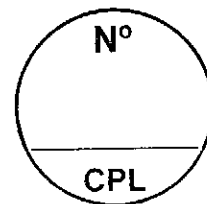
- I. Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2019-CPL- CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fossem;
- II. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- III. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- IV. Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- VI. Registrar a obra no CREA;
- VII. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas;
- VIII. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- IX. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- X. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- XI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XII. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- XIII. Afixar as respectivas placas alusivas às obras/serviços realizadas conforme modelos indicados pela CONTRATANTE.
- XIV. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a Contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da Contratada, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato.
- II. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.
- III. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
- IV. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- V. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES

6.1. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante.

Subcláusula Primeira - A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

Subcláusula Segunda - A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

Subcláusula Terceira - As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

Subcláusula Quarta - A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____).

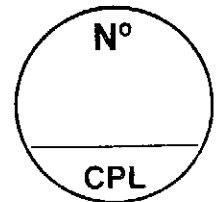
Subcláusula Primeira - O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, referente à data final do período de adimplemento.

7.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

7.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

7.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.6. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

7.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

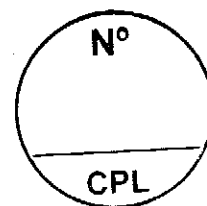
9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos:	0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIO
Órgão:	07 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB.
Unidade Orçamentária:	00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB.
Função:	26 – TRANSPORTES
Sub Função:	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0710 – ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	1039 – OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa:	44.90.41 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

- Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- Multa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

10.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 10.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

10.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

10.3. As multas previstas nos subitens 10.2.1 a 10.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

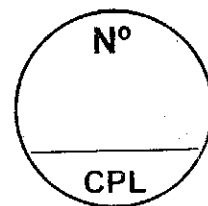
10.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, decorrentes das infrações cometidas.

10.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca; ou

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.4.4.1. Devolução de garantia.

11.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

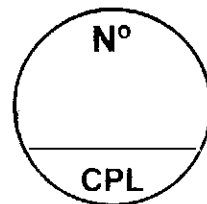
12.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São

Avenida Presidente Geisel - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA.

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pedro da Água Branca, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

13.2. O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

13.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Pedro da Água Branca-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Pedro da Água Branca-MA (MA), _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Empresa
CNPJ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

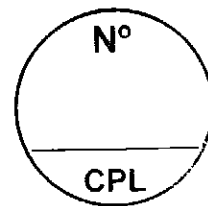
Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O ART. 27º, V DA LEI N.º 8.666/93
(Papel timbrado)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

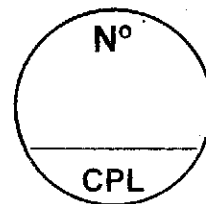
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, (☐).

_____ de _____ de 2019.

Nome, RG e Assinatura do representante legal

(Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**
(Papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, não tendo ocorrido nenhum fato que inabilite esta empresa a participar da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

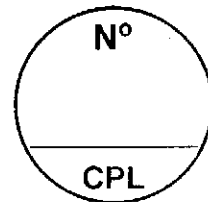
_____ de _____ de 2019.

Nome, RG e Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(Papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

☐ Microempresa - ME

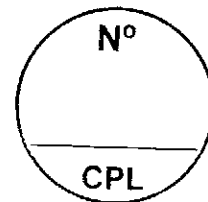
☐ Empresa de pequeno porte - EPP

☐ Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

_____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO VIII

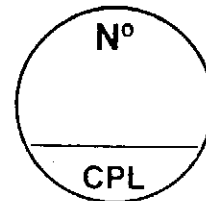
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na
Rua _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente
de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ de _____ de 2019.

Nome, RG e Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
R. Presidente Geisel, 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Nº 002/2019 - CPL** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

de _____ de 2019.

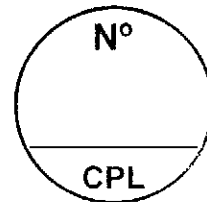
Nome, RG e Assinatura do representante legal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(Papel timbrado)

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca (MA) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

_____ de _____ de 2019.

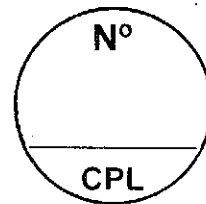
Nome, RG e Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de

SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

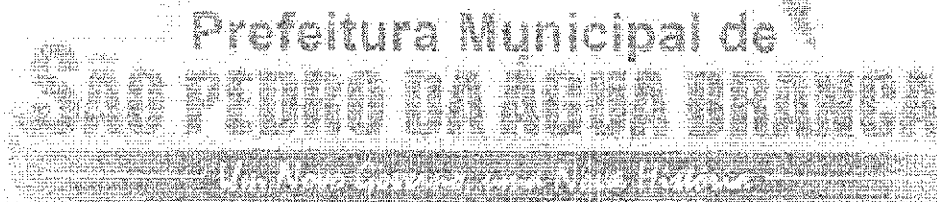
ANEXO XI

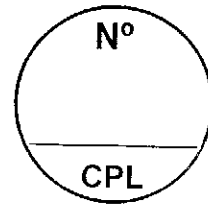
MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA
(Papel timbrado)

Declaramos que a empresa licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu representante técnico formalmente indicado na solicitação de visita, o Sr. _____, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 - CPL** e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

_____ de _____ de 2019.

Nome, RG e Assinatura do representante legal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL
(Papel timbrado)

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do inteiro teor do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-CPL- CPL**, com todos os seus anexos.

_____ de _____ de 2019.

Nome, RG e Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA